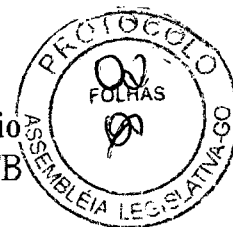




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Dep. Zé Antônio
Lider do PTB



PROJETO DE LEI nº 58 DE 23 DE *Jan* DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23/02/2016
[Signature]
1º Secretário

Declara de utilidade pública
a entidade que especifica.

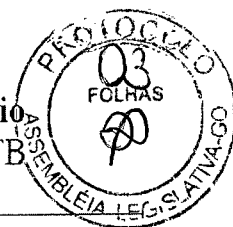
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Associação Assistencial da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.923.061/0001-32, com sede no Município de Aparecida de Goiânia - Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016
2016.

Zé Antônio
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a Entidade beneficiada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que presta ao Município de Aparecida de Goiânia.

A Associação Assistencial da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer é uma Entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidades promover o desenvolvimento social, cultural e econômico em sociedade através de serviços gratuitos, contribuindo para o resgate da dignidade humana e melhorando a qualidade de vida de comunidades carentes, entre outras, com atendimento universalizado e sem discriminação de qualquer tipo.

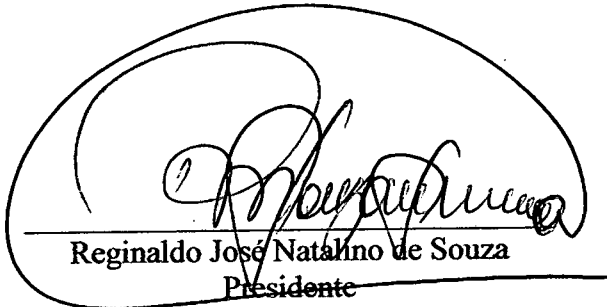
Para a consecução dos seus objetivos, a Associação em tela deverá promover assistência social sem fins lucrativos; promover encontros, congressos e simpósios; manter cursos educacionais, artísticos e profissionais; exercer atividades recreativas, culturais e desportivas.

Pelos motivos expostos, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.

A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

O Associação Assistencial da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer), CNPJ nº 08.923.061/0001-32, situado a Rua Santo Inácio, Lt. 12 – Madre Germana Acréscimo, Aparecida de Goiânia, Goiás, vem por meio deste, solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, por se tratar de entidade dedicada a promover desenvolvimento social, cultural e econômico em sociedade através de serviços gratuitos, para o resgate da dignidade humana, melhorando a qualidade de vida de comunidades carentes, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos, Peço Deferimento.


Reginaldo José Natalino de Souza
Presidente

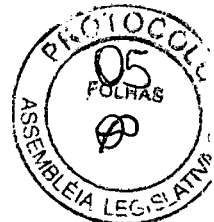
Dr. Marlon Brito
062.8172-4414.



"Alcançando o mundo
através do esporte"

**PROJETO
CRESCER**

Projeto Cultural Desportivo
da Criança e do Adolescente



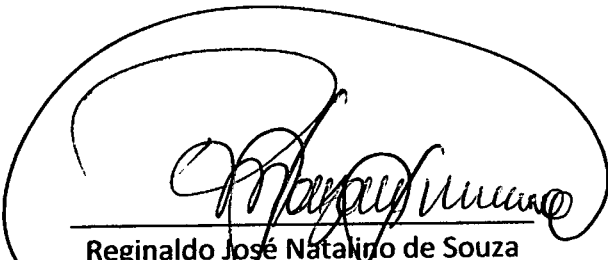
Declaração

A

Assembléia Legislativa

Eu, Reginaldo José Natalino de Souza, carteira de identidade nº 1677908, órgão expedidor SSP-GO e CPF nº. 549.119.661-49, Representante Legal da **Associação Assistencial da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.061/0001-32, **DECLARO**, sob as penas da Lei, de que seus diretores, **não são remunerados.**

Aparecida de Goiânia, 28 de Outubro de 2015.



Reginaldo José Natalino de Souza
Presidente

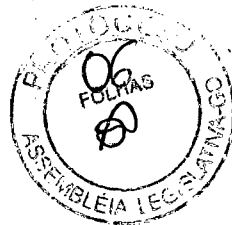
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

CARTÓRIO 2º TAB.
Aparecida de Goiânia-Go
Documento Averbado
Sob o nº _____



Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2 – A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, doravante também designado apenas como PROJETO CRESCER tem sede provisória na cidade de **Aparecida de Goiânia – GO, situado na Rua Santo Inácio, Quadra lote Lote 12 – Madre Germana acréscimo**. O qual poderá ter atuação em todo território nacional, criar e manter escritório e/ ou representações em todo território nacional e no exterior.

Art. 3 – A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 4 – A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER tem como finalidade promover, isoladamente ou em conjunto com atividades semelhantes, o desenvolvimento social, cultural e econômico em sociedade através de serviços gratuitos que contribuam para o resgate da dignidade humana, melhorando a qualidade de vida de comunidades carentes.

Art. 5 – Para consecução de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER propõe:

- Parágrafo 1 – Promover assistência social sem fins lucrativos
- Parágrafo 2 – Promover encontros, congressos e simpósios.
- Parágrafo 3 – Manter cursos educacionais, artísticos e profissionais.
- Parágrafo 4 – Exercer atividades recreativas, culturais e desportivas.

CAPÍTULO III Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7 - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art. 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8 - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO
00481508200935094907 28 consulte <http://extrajudicial.tigo.us.br/selo>
Autentico a presente fotocópia por conferência com original.
Este documento foi apresentado e lido em audiência pública do Juízo de Registro Civil da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, em 17 de setembro de 2015.
Aparecida de Goiânia - GO, 17 de setembro de 2015.
Escritório

Rua 97, Qd. 16-C, Lt. 01-0608-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3589-0100



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 9 - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

V - A garantia da possibilidade de convocação da reunião de qualquer órgão deliberativo por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

VI - Requerer sua demissão a qualquer momento, mediante requerimento enviado a diretoria;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

CAPÍTULO IV **Das Fontes de Recursos**

Art. 14 - As fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

CARTÓRIO
OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intercorrências e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião

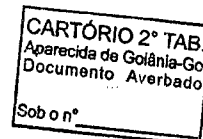
AUTENTICAÇÃO

ISTRO CIVILOFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DE INTERRORRÊNCIAS E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

00481508200935094907129 consulte <http://extrajudicial.tigojus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferência com original que me foi apresentado. Do dia 17 de setembro de 2015, às 17h, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intercorrências e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, sob o nº 096468.

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74834-050 - FONE: (62) 3588-0100

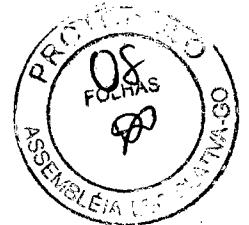


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 16 - Constituem rendimentos da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER:

Parágrafo 1 - Contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo 2 - Rendas provenientes da exploração de seus bens e produção.

Parágrafo 3 - As doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinados.

Parágrafo 4 - Os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito.

Parágrafo 5 - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER poderá receber ajuda financeira ou de outras naturezas, dos alunos ou de seus familiares, desde que seja voluntariamente.

Parágrafo 6 - Vendas de artigos esportivos em geral e artigos do vestuário e calçados.

Parágrafo 7 - Através de implantação de Call-Center.

CARTÓRIO 2º TAB.
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Averbado
Sob o nº _____

CAPÍTULO V **Do Regime Financeiro**

Art. 17 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 18 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VI **Das Assembleias**

Art. 19 - Compete privativamente à assembleia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V - deliberar sobre a extinção da associação;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados fundadores da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - deliberar sobre a admissão de novos associados, colaboradores e beneméritos;
- III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto.

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rua João Barbosa Oliveira e Silva

AUTENTICAÇÃO
00481508200955064907
Autentico presente fotocópia por conferência com original que me foi apresentado. **Dolice**
Aparecida de Goiânia - Goiás, 17 de setembro de 2015.

CRISTINE CAMPOS
Escrevente

096463

Rua 07, Qd. 16-G, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

EM BRANCO

EM BRANCO

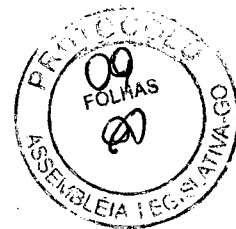
EM BRANCO

EM BRANCO

IV - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

CARTÓRIO 2º TAB.
Aparecida de Goiânia-Go
Documento Averbado
Sob o nº _____



Art. 22 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Art. 23 - A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta normal ou e-mail destinados a todos os associados, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII Da Administração

Art. 24 - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de três (03) anos, podendo ou não ser reeleita, será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário.

Art. 25 - A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação e em seu nome, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 26 - O Presidente da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião

AUTENTICAÇÃO
00481508200936094907131
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado no Ofício de Registro Civil de Aparecida de Goiânia - Goiás, em 17 de setembro de 2015.

Of. 01966
Escritório

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

EM BRANCO

EM BRANCO

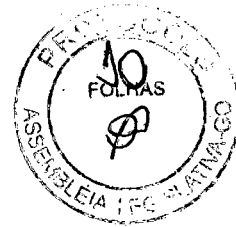
EM BRANCO

EM BRANCO

6

VI - elaborar e submeter aos associados efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

CARTÓRIO 2º TAB.
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Averbado
Sob o nº _____



VII - propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

XII - Movimentar as contas da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, juntamente com o tesoureiro;

Art. 27 - Compete ao Diretor Vice-presidente;

I - Substituir o presidente nos seus impedimentos, ausências e afastamento ou outras atribuições a ele delegadas.

II - Substituir o presidente em caso de renúncia.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro;

I - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

II - Movimentar as contas da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, juntamente com o presidente;

III - Apresentar junto a diretoria a proposta orçamentária, os balancetes, o balanço geral, e a prestação de contas de cada exercício financeiro.

Art. 29 - Compete ao Secretário;

I - Secretariar as reuniões da diretoria;

II - Apresentar a diretoria o plano anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, e o relatório anual de atividades elaboradas pelo presidente.

Art. 30 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferência com original que me foi apresentado. Em Aparecida de Goiânia - Goiás, 17 de setembro de 2015.

Christine Campos
Escritor

0967

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-0808-A, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

D

Art. 31 - O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida e terão o mandato de cinco (05) anos.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

Parágrafo 1 - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo 2 - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 3 - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPITULO IX Dos Filiados

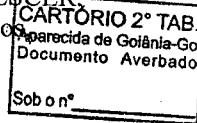
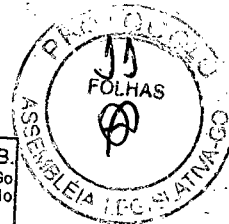
Art. 33 - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, receberá núcleos filiados que receberá o nome de fantasia "PROJETO CRESCER".

Parágrafo Único - Os núcleos abertos e as que se unirem a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER serão a estes subordinados de acordo com este estatuto, através de uma assembléia geral extraordinária, convocada para este fim, devendo o evento ser transferido em ata.

Art. 34 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER só poderá intervir nas filiadas quando:

- a) Houver desajustes administrativos que comprometam esse projeto diante da justiça ou da comunidade em geral.
- b) A forma de trabalho e desenvolvimento social, ferirem as marcas da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER.

Art. 35 - Os filiados deverão prestar contas do movimento financeiro a Tesouraria da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

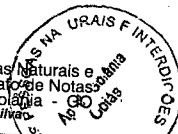


CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Cristine Campos
Escritor

AUTENTICAÇÃO
0048150820093904907133
Autentico a presente foralpia por conferir com origina que me foi apresentado. Dou fe
Aparecida de Goiânia, Goiás, 17 de Setembro de 2015.

any Cristine Campos
Escritor

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-08/9-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100



EM BRANCO

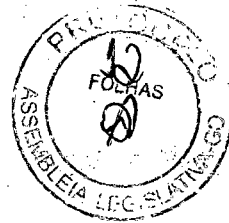
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Parágrafo Único – Fica resguardado as filiais o direito dos bens patrimoniais existentes por ocasião de sua filiação.



CARTÓRIO 2º TAB.
Aparecida de Goiânia-Go
Documento Averbado
Sob o nº _____

CAPITULO X Das Disposições Gerais

Art. 36 – O regime jurídico dos empregados da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER será o da CLT e contratos especiais.

Art. 37 – Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas na lei e de acordo com os artigos 19 inciso V e parágrafo único e 21 inciso IV, após satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade com objetivos assemelhados existentes no Estado de Goiás.

Art. 38 – A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 39 - Os casos omissos desse estatuto serão dirimidas pela diretoria.

Art. 40 – O Presidente e qualquer outro membro da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, perderá o mandato nos seguintes casos:

- Parágrafo 1 – Por renúncia ou abandono;
- Parágrafo 2 – Por exclusão;
- Parágrafo 3 – Por falecimento;
- Parágrafo 4 – Por grave infração cometida;
- Parágrafo 5 – Por rebeldia.

Art. 41 – Cabe a Assembléia Geral a exclusão do associado que só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre defesa e recurso à assembléia geral.

Art. 42 – Os membros da diretoria e do conselho fiscal não poderão ser remunerados pelas suas funções.

Parágrafo Único – Porventura, qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal exercer outra função na ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER, o mesmo poderá ser remunerado pela função exercida.

Art. 43 – O presente estatuto entrará em vigor após a provação pelos associados fundadores e inscritos perante registro de pessoas jurídicas na cidade de Goiânia.

Aparecida de Goiânia (GO), 12 de dezembro de 2014.

2º OFÍCIO

Reginaldo José Natalino de Souza
Presidente

Marcos Dutra Vargas
Advogado
OAB/GO 30.802-A

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião

AUTENTICAÇÃO
O presente documento foi autenticado em 17 de setembro de 2015, às 14h30min, em cartório, pelo Tabelião Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, sob o nº 30.802-A, OAB/GO, em 2015, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais).
Aparecida de Goiânia, Goiás, 17 de setembro de 2015.

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01/06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100



CARTÓRIO SANTOS

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74980-181 - Te/FAAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471412030717023010741 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

Reconheço, por semelhança, a assinatura de REGINALDO JOSÉ NATALINO DE SOUZA, por anexo, constante do meu arquivo. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 16/01/2015 - 09:05:29h. Emolumentos: R\$3.32;
total: R\$3.32

Em teste da Verdade 667588

Aline Erika da Silva - Escrevente

EM BRANCO



CARTÓRIO SANTOS

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
CEP: 74980-181 - Te/FAAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob o nº 92.205 no Livro A-19 - Averbado sob nº 04,
às margens do Registro nº 1.572, folhas 141 a 148 no Livro A-190
Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2015

Denise Alves de Araújo Campos - Escrevente

Emolumentos: R\$40,70. Taxa Judiciária: R\$11,00. Total: R\$51,70

0047140318115111100079 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



EM BRANCO



CARTÓRIO OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO

00481508200930094907 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

Autentico e apresento fotocópia por conferência com original, em
que me foi apresentado, do Livro de Registro Civil de Registro Civil
Aparecida de Goiânia, Goiás, 17 de setembro de 2015.

ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL
ISTRO CIVIL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL DE REGISTRO CIVIL

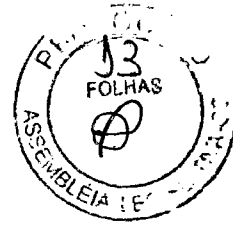
Rua 07, Qd. 16-C, LL 01-0608-14, Bairro Carrosso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAAX (62) 3588-0100

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DE CONSTITUIÇÃO



Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às vinte horas, na Rua C 17, Quadra 59 lote 7, Novo Horizonte, nesta capital, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores do Projeto Cultural Desportivo da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Carlos Humberto de Oliveira, brasileiro, casado, contador, CPF nº 806.219.021-87, Cédula de Identidade RG nº 3125326, residente e domiciliado nesta capital, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para o qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: **a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da entidade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a entidade Projeto Cultural Desportivo da Criança e do Adolescente, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, ambos exercerão mandato de **05 (cinco) anos**, permitida a recondução dos membros. E para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA:** Diretor Presidente **Carlos Humberto de Oliveira**, brasileiro, casado, aux. Contábil, CPF nº 806.219.021-87, Cédula de Identidade RG nº 3125326 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua Hermes Fontes, Qd. 34 Lt. 15, Jardim Vila Boa, Goiânia, Goiás. Diretor **Vice-Presidente: Francisco Vinicius de Santana**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 503.507.303-34, Cédula de Identidade RG nº 2000016003706 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua R1, Qd. 69 Lt. 18, Residencial Itaipú, Aparecida de Goiânia, Goiás. **Tesoureiro: Maria Marcela de Viveiros Brito**, brasileira, solteira, secretaria, CPF nº 009.737.581-04, Cédula de Identidade RG nº 20173083-5 SSP-RJ, residente e domiciliado a Av. Eng. José Martins Filho, Qd. 61 Lt. 01, Novo Horizonte, Goiânia, Goiás. **Secretario: Luciano dos Santos Brito**, brasileiro, casado, consultor, CPF nº 783.680.651-00, Cédula de Identidade RG nº 3144939 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua CD-8, Qd. 21 Lt. 04 – Conjunto Cachoeira Dourada – Goiânia – Goiás. **CONSELHO FISCAL:** membros efetivos, **Jesus de Lima Ramos**, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF nº 486.193.961-53, Cédula de Identidade RG nº 1940516 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua F-13, Qd. 96 Lt. 32, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. **Baltazar Maria de Moraes Júnior**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 180.349.001-25, Cédula de Identidade RG nº 1022470148 SSP-RS, residente e domiciliado a Al. Ciprestes, Qd. 05 Lt. 01, Residencial Jardins Florença, Goiânia, Goiás. **Silvia Faleiro Braga**, Brasileira, casada, Oficial de Justiça, CPF nº 471.123.281-87, Cédula de Identidade RG nº 1892888 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua Pres. J. Linhares, Qd. 14 Lt. 23, Jardim Presidente, Goiânia, Goiás. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em três vias de igual teor, e, por reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

W. SAMPALCO-Protocolo- 613.794 -03/06/2007

Carlos Humberto de Oliveira
Presidente

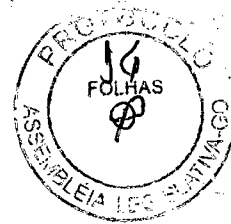
Maria Marcela de Viveiros Brito
Secretaria

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
CONFERE COM O ORIGINAL
Apda. Goiânia 20 SET. 2012

Adeline Maria Cardoso
Suboficiala e Escrevente

José Vene Dias Brito
CPF 037.195.851-53 - OAB/GO 12240

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE



Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às vinte horas, na Rua São Jerônimo, Qd. 1 Lt. 2, Setor Rio Dourado, Aparecida de Goiânia - Goiás, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores membros fundadores do Projeto Cultural Desportivo da Criança e do Adolescente. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor **Marlon Cezar de Viveiros Brito**. O Presidente leu a ordem do dia, para o qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: **a) Retificação e Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal**. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que: O motivo por não ter sido realizado a eleição em Março/2012, devido ao desconhecimento do procedimento correto em relação a substituição dos membros antes da data de eleição, achando que se substituir os membros começariam a contar a partir da data de entrada para nova eleição, sem saber que os membros permaneceriam nos cargos somente até a próxima eleição. Continuando com as explicações, foi declarado também que nesse período o senhor **Marlon Cezar de Viveiros Brito**, ficou responsável pela associação sozinho, pois não foi realizada a eleição, ficando responsável também pela documentação desde Março/2012 até o presente momento. E logo mais o presidente da Assembleia declarou definitivamente eleita e constituída a nova diretoria da entidade Projeto Cultural Desportivo da Criança e do Adolescente, e declarando que os membros ficarão nos cargos somente até **Março/2017**. E para o período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA: Presidente Reginaldo José Natalino de Souza, Vice-Presidente: Jean Carlos de Fátima, Tesoureiro: Carlos Humberto de Oliveira, Secretaria: Yara Christina Marçal Carneiro Aires Brito**. E para o **CONSELHO FISCAL: Presidente do Conselho: Salah Eldin Zenate, Airton Santos Marques, Marcos Dutra Vargas**.

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata o que foi feito em duas vias de igual teor, e, por reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinados por todos os presentes, empossados e presidente.

(Handwritten signatures and names)
 2º OFÍCIO
 Jean Carlos de Fátima
 Airton Santos Marques
 Marcos Dutra Vargas
 Yara Christina M. C. Aires

CARTÓRIO SANTOS
 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
 Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
 CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471412030717023010739 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço, por semelhança, a firma de **REGINALDO JOSÉ NATALINO DE SOUZA**, por anexo à constante do meu arquivo. Dou fé.
 Aparecida de Goiânia, 16/01/2015 - 09:05:29h. Emolumentos: R\$3.32.
 total: R\$3.32
 Em testº _____ da Verdade 667588

(Signature)
 Allne Erlka da Silva - Escrevente

CARTÓRIO SANTOS
 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto
 Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO
 CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado sob o nº 92.204 no Livro A-19 - Averbado sob nº 03, às margens do Registro nº 1.572, folhas 139 à 146 no Livro A-190
 Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2015

(Signature)
 Deputada Arlene de Araújo Campos - Escrevente
 Emolumentos: R\$32,67; Taxa Judiciária: R\$11,00; total: R\$43,67
 00471407111386112600235 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO OLIVEIRA Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Títulos e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia
(Signature)
 Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia por conferência com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Aparecida de Goiânia, Goiás, 17 de setembro de 2015

(Signature)
 Custine Campos
 Escrevente

00471508200936084907 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

PROJETO CULTURAL DESPORTIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PROJETO CULTURAL DESPORTIVO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO CRESCER



RELAÇÃO DA DIRETORIA
MANDATO ATÉ MARÇO/2017

CARTÓRIO 2º TAB.
Aparecida de Goiânia-Go
Documento Averbado
Sob o nº _____

DIRETORIA:

Presidente: Reginaldo José Natalino de Souza, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 549.119.661-49, Cédula de Identidade RG nº 1677908 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua Ciro Manoel 6ª etapa, Setor Santa Rita, Qd. 1 Lt. 23, Goiânia, Goiás. CEP: 74370-474

Vice-Presidente: Jean Carlos de Fátima brasileiro, casado, pastor, CPF nº 765.871.931-53, Cédula de Identidade RG nº 3463520-7045255 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua Dona Iria Gouveia, 132, Santos Dumont, Vianópolis, Goiás. CEP: 75279-970.

Tesoureiro: Carlos Humberto de Oliveira, brasileiro, casado, Aux. Contábil, CPF nº 806.219.021-87, Cédula de Identidade RG nº 3125326 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua Hermes Fontes, Qd. 34 Lt. 15, Jardim Vila Boa, Goiânia, Goiás. CEP: 74360-330

Secretária: Yara Christina Marçal Carneiro Aires Brito, brasileira, casada, professora, CPF nº 718.084.181-15, Cédula de Identidade RG nº 3874695 2ª via SPTC-GO, residente e domiciliado a Rua Da Lagosta, Qd. 85, Sobrado 3 – Res. Villagio Atlântico, Jardim Atlântico, Goiânia - Goiás. CEP: 74343-400.

CONSELHO FISCAL:

Presidente do Conselho: Salah Eldin Zenate, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 269.844.401-06, Cédula de Identidade RG nº 968214 SSP-GO, residente e domiciliado a Alameda das Quaresmeiras, Qd. 09 Lt. 07, Prive Jardins Florença, Goiânia, Goiás. CEP: 74351-008.

Airton Santos Marques, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 494.324.941-87, Cédula de Identidade RG nº 1753400 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. Milão, 1984 Qd. 7, Ap. 1004C, Condomínio Turmalinas, Residencial Eldorado, Goiânia, Goiás. CEP: 74367-635.

Marcos Dutra Vargas, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 696.169.651-15, Cédula de Identidade RG nº 1952852 SSP-GO, residente e domiciliado a Av. T-4, 1190 – Qd. 156 Lt. 7, Ed. San Diego, Ap. 1300, Setor Bueno, Goiânia-Goiás. CEP: 74230-030.

CARTÓRIO OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intercções e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião

AUTENTICAÇÃO

096478

Autentico a presente fotocópia por conferência com original que me foi apresentado. Double

Aparecida de Goiânia - Goiás, 17 de setembro de 2015

any Cristine Campos
Escrevente

Rua 07, Qd. 16-C, Lt. 01-0608-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3588-0100

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

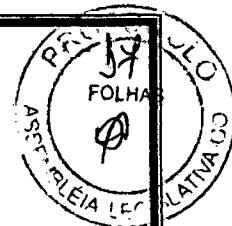
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.923.061/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CRESCER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SANTO INACIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: LOTE; LOTE 12;
CEP 74 -635	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA - 2A ETAPA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOCRESCERGOIANIA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3954-7030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **13:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROJETO CRESCER

INSCRIÇÃO Nº 145

PROJETO CRESCER – Associação assistencial da Criança e do Adolescente

Público.alvo: crianças e jovens

Atividades:

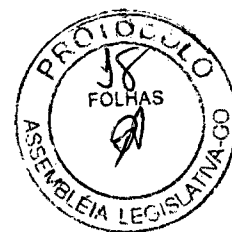
- Formação e qualificação profissional de jovens de 15 a 22 anos
- Atividades esportivas para crianças e adolescentes

O Projeto Crescer é inscrito no CNPJ sob o no: 08923061/0001-32, com sede na Rua Santo Inácio Lt. 12, Setor Madre Germana (acréscimo) – Aparecida de Goiânia – Go. e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução do CNAS nº 16/2010.

Aparecida de Goiânia, 18 de setembro de 2015


José Fernando da Silva
Presidente

Jonatas Alves
Secretário Executivo - CMASAP
Conselho Municipal de Assistência Social
de Aparecida de Goiânia



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 052 de 06 de Agosto de 2012.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto Cultural e Desportivo Da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a entidade Projeto Cultural e Desportivo da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer), CNPJ Nº08.923.061/0001-32, com sede na Rua São Jerônimo, Qd. 01 Lt. 02 - Setor Rio Dourado, Aparecida de Goiânia.

Art. 2º - A entidade Projeto Cultural e Desportivo Da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer) fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Ação Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

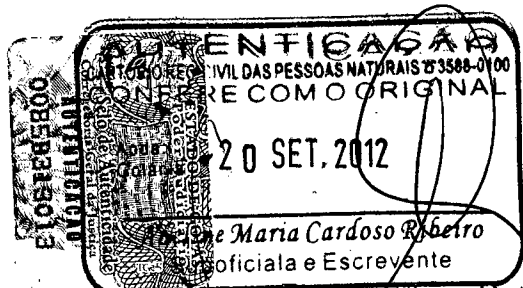
I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Gustavo Mendanha
Gustavo Mendanha
Vereador/PMDB



Rua Antonio Batista Sandoval, s/nº, Centro, Aparecida de Goiânia - GO.

Fones: 283-1053.283-2155, Fax: 283-1058



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem a finalidade de reconhecer como de utilidade pública a entidade Projeto Cultural Desportivo da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer), pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ nº 08.923.061/0001-32, com sede no Município de Aparecida de Goiânia.

A instituição, O Projeto Cultural Desportivo da Criança e do Adolescente, tem por finalidade o desenvolvimento social, cultural e econômico da sociedade, objetivando assim a melhora na qualidade de vida das comunidades carentes da nossa cidade, realizando eventos tais como: Projeto na Corrida Contra o Crack e serviços; Consultoria Jurídica (realizado em parceria com os alunos do curso de direito da UFG). Referidos projetos atestam o caráter filantrópico e de utilidade pública desta instituição em apreço.

Dessa forma, entendemos que o Projeto de Lei encontra-se em consonância os preceitos da Lei nº 2.873/2009, vejamos:

Art. 1º

“As entidades de promoção educacional, científica, ambiental, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam ao interesse da coletividade, com fins não-econômicos poderão ser declaradas de utilidade pública municipal por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.”





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



Parágrafo Único - As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Estado."

Tendo em vista a legalidade e relevância do Projeto de Lei, pedimos o acolhimento da iniciativa, por trata-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres vereadores.

Aparecida de Goiânia, 06 de Agosto de 2012.

GUSTAVO MENDANHA
Gustavo Mendanha
Vereador/PMDB



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, A PEDIDO DA INSTITUIÇÃO DENOMINADA PROJETO CRESCER, NUMERO DE INSCRIÇÃO FEDERAL 08.923.061/0001-32, SITUADA NA RUA SÃO JERÔNIMO, QDA. 01, LOTE 02 – SETOR RIO DOURADO – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., ESTÁ EM PLENA ATIVIDADE, REALIZANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, AULAS DE INFORMÁTICA, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO, NOS DIVERSOS PROGRAMAS PARA CERCA DE 280 CRIANÇAS E ADOLESCENTES. SENDO QUE FOI REALIZADA UMA VISITA IN LOCO NO LOCAL AONDE ESTÁ FUNCIONANDO A ENTIDADE.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 30 DE SETEMBRO DE 2014.


MÁRCIO DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Márcio do Nascimento
Promotor de Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016000407

Data Autuação: 23/02/2016

Projeto : 18-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. ZÉ ANTÔNIO;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE, (ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.



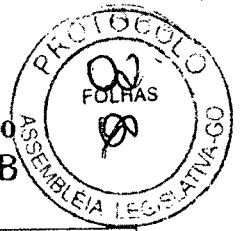
2016000407



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O POPEL DA CIDADANIA



Dep. Zé Antônio
Lider do PTB



PROJETO DE LEI nº 58 DE 23 DE *fevereiro* DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 02 / 2016
[Signature]
1º Secretário

Declara de utilidade pública
a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Associação Assistencial da Criança e do Adolescente (Projeto Crescer)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.923.061/0001-32, com sede no Município de Aparecida de Goiânia - Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016
2016.

[Signature of Zé Antônio]

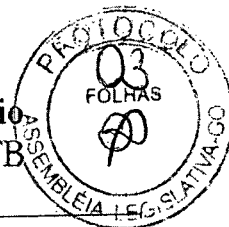
Zé Antônio
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Dep. Zé Antônio
Lider do PTB



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a Entidade beneficiada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que presta ao Município de Aparecida de Goiânia.

A Associação Assistencial da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer é uma Entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidades promover o desenvolvimento social, cultural e econômico em sociedade através de serviços gratuitos, contribuindo para o resgate da dignidade humana e melhorando a qualidade de vida de comunidades carentes, entre outras, com atendimento universalizado e sem discriminação de qualquer tipo.

Para a consecução dos seus objetivos, a Associação em tela deverá promover assistência social sem fins lucrativos; promover encontros, congressos e simpósios; manter cursos educacionais, artísticos e profissionais; exercer atividades recreativas, culturais e desportivas.

Pelos motivos expostos, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.